

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº. 287, DE 01 DE AOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu Artigo 82;

CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso,

RESOLVE:

Art. Nomear o Srº. **JOÃO FRANÇA DE SANTANA**, para o cargo em comissão de Coordenador da Unidade Administrativa do Povoado de Amparo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 01 de agosto de 2013.

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº. 288, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu Artigo 113;

CONSIDERANDO o atestado médico que comprova a sua licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **Licença Maternidade**, pelo período de 06 (seis) meses, a funcionária, Sra. **MARA LANA SOUZA VIEIRA SANTOS**, Professora Licenciada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, retroativo a **06.08.2013 até 06.02.2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 16 de agosto de 2013.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº. 289, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu Artigo 113;

CONSIDERANDO o atestado médico que comprova a sua licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **Licença Maternidade**, pelo período de 06 (seis) meses, a funcionária, Sra. **REGIANE MENDES DA SILVA**, Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia a **16.08.2013 até 16.02.2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 16 de agosto de 2013.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Boa Vista do Tupim

A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

PORTARIA Nº. 290 , DE 31 DE AGOSTO 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, usando de uma de suas atribuições legais, em conformidade com art. 81, inciso VII, e art. 174, da Lei Municipal nº 295/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis e,

CONSIDERANDO que a Sr^a. **GENI TELES DOS SANTOS**, se aposentou em data de 05 de junho de 2008;

CONSIDERANDO que a Sr^a. **GENI TELES DOS SANTOS**, ocupa o cargo de Agente de Portaria, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Agente de Portaria , ocupado pela Sr^a. **GENI TELES DOS SANTOS**, em razão de sua aposentadoria ocorrido aos cinco de maio de 2013, conforme Carta de Concessão, com benefício nº. **1609535984** , Espécie **42**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 31 de agosto de 2013.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Boa Vista do Tupim

A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

PORTARIA Nº. 291 , DE 31 DE AGOSTO 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, usando de uma de suas atribuições legais, em conformidade com art. 81, inciso IX, da Lei Municipal nº 295/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis e,

CONSIDERANDO que a Sr^a. **IRENE SILVA DOS SANTOS**, faleceu em data de 27 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que a Sr^a. **IRENE SILVA DOS SANTOS**, ocupava o cargo de Agente de Portaria, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Agente de Portaria , ocupado pela Sr^a. **IRENE SILVA DOS SANTOS**, em virtude do falecimento da Servidora, ocorrido aos vinte e sete de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 31 de agosto de 2013.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº. 292, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, mais precisamente em seu Artigo 82;

CONSIDERANDO o requerimento solicitando exoneração do cargo de Vice- Diretora, por livre e espontânea vontade

CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr^a. **ROSALUZIA DA SILVA SANTOS**, do cargo de Vice-Diretora do Centro Educacional Professora Maria Isaurí Santa Barbara Queiroz, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, declarando vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 02 de setembro de 2013.

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PORTARIA Nº. 294, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 514, de 14.10.2009 – Estatuto do Magistério Público do Município de Boa Vista do Tupim(BA), e

CONSIDERANDO

- que as unidades escolares constantes do Anexo Único desta Portaria estão com carência de professores para lecionar durante o ano letivo em curso;
- a impossibilidade do Município para contratação temporária de servidores, que somente pode ocorrer através de concurso público ou processo seletivo, por força do TAC firmado entre o Município de Boa Vista do Tupim e o Ministério Público;
- que permanece em tramitação o Projeto de Lei enviado à Câmara de Vereadores para criação de vagas, com o propósito de serem preenchidas através de processo seletivo, vez as vagas atualmente existentes não condizem com a necessidade da Secretaria;
- que para realização do processo seletivo o Município necessita ter criado, através de Lei específica, as vagas necessária para atender a necessidade da Secretaria;
- considerando que a realização de concurso público, para o preenchimento definitivo das vagas, dependerá do Parecer do Tribunal de Contas do Município de Estado da Bahia, sobre as contas do exercício financeiro de 2013, pois Lei de Responsabilidade Fiscal veda a contratação de servidores enquanto não houver a regularização da extrapolação do índice de pessoal, que ultrapassou o limite de 54% no exercício financeiro de 2012;
- considerando a urgência da medida, para que os alunos das unidades escolares constantes do Anexo Único desta Portaria não sejam prejudicados pela falta de Professores, comprometendo o ano letivo;
- considerando, por fim, o que dispõem os arts. 18, 32 e 36 da Lei Municipal nº 514, de 14.10.2009 – Estatuto do Magistério de Boa Vista do Tupim,

RESOLVE

Art. 1º. Remover os Professores constantes do Anexo Único desta Portaria para as unidades escolares que especifica.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Art. 2º. Fixar os critérios de preferência para consumação das remoções, que obedecerão a seguinte ordem de preferência, até a satisfação das necessidades de vagas da Secretaria:

I - os professores do sexo masculino preferirão na ordem de remoção sobre os professores do sexo feminino;

II - os professores sem filhos preferirão na ordem de remoção sobre os professores com filhos;

III - os professores solteiros preferirão na ordem de transferência sobre os professores casados.

Parágrafo único. A inobservância dos critérios fixados neste artigo poderá ser corrigida através de requerimento formulado pelo interessado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIIM, Estado da Bahia, 09 de setembro de 2013.**

CLAUDIONICE SILVA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Boa Vista do Tupim
A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

ANEXO ÚNICO

LISTRA DE REMOÇÃO DOS PROFESSORES

PROFESSOR	ESCOLA
1-FLORENILSON TRAPIÁ DE OLIVEIRA	ESCOLA CRISPINIANO CAMPOS
2-ANTONIO LOUGUINHO NETO	ESCOLA MIGUEL TEIXEIRA DE CARVALHO
3-DURVAL TRABUCO DE A. FILHO	ESCOLA MIGUEL TEIXEIRA DE CARVALHO
4-GIANCARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	ESCOLA MIGUEL TEIXEIRA DE CARVALHO
5-MARLON JESUS DOS SANTOS SENA	ESCOLA MIGUEL TEIXEIRA DE CARVALHO
6-FREDSON MACEDO RAMOS DOS ANJOS	ESCOLA MIGUEL TEIXEIRA DE CARVALHO
7-NEIDE NASCIMENTO MUNIZ	CRECHE BEIRA RIO
8-FERNANDO OLIVEIRA NASCIMENTO	CENTRO EDUCACIONAL DR. ORMAN RIBEIRO
9-OLINDA MACEDO OLIVEIRA	CENTRO EDUCACIONAL DR. ORMAN RIBEIRO
11- CARLA SHEILA CARNEIRO DOS SANTOS	CENTRO EDUCACIONAL DR. ORMAN RIBEIRO
12- GENIVALDO CRUZ DE OLIVEIRA	CENTRO EDUCACIONAL DR. ORMAN RIBEIRO
13- FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	CENTRO EDUCACIONAL DR. ORMAN RIBEIRO
12- ROMILDA SILVA DOS S. DE SANTANA	ESCOLA VALDETE CONCEIÇÃO
13- LUCIELIA RIBEIRO DE ARAUJO	ESCOLA VALDETE CONCEIÇÃO
14- CLAUDINELIA SANTOS LIMA PEREIRA	ESCOLA FLORESTAN FERNANDES
15-JERFESON FUTUOSO COSTA	CENTRO DE FORMAÇÃO FABIO HENRIQUE CERQUEIRA
16- YARA VIEIRA PIEDADE	ESCOLA SIDRONE C. MUNIZ DA SILVA

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47AA947CB7BC72012994286575D83341